

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL E REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora, com amparo inciso II do art. 44 c/c o inciso II do art. 54, da Lei Orgânica do Município - LOM e com fundamento no Art. 37 inciso X, da CF/88, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de fevereiro de 2014, sendo 5,91% (cinco vírgula noventa e um pontos percentuais) de reposição da perda da moeda (IPCA-2013) e 2,09% (dois vírgula zero nove pontos percentuais), de reajuste, perfazendo uma correção percentual de 8% (oito pontos percentuais).

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que após a concessão do reajuste estabelecido no artigo anterior, não atingir o valor de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, correspondente ao salário mínimo atual, serão, por força do artigo 39, §3, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**.

Art. 3º Para efeitos, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta Lei, o salário base da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, passa a ter o valor de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º O Anexo I – Tabela de Vencimentos é parte complementar desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, **21 de fevereiro de 2014.**

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA

Presidente

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

NIVEL	V.BASE	A	B	C	D	E
I	R\$ 623,74	R\$ 629,98	R\$ 636,28	R\$ 642,64	R\$ 649,07	R\$ 655,56
II	R\$ 668,67	R\$ 675,36	R\$ 682,11	R\$ 688,93	R\$ 695,82	R\$ 702,78
III	R\$ 716,84	R\$ 724,00	R\$ 731,24	R\$ 738,56	R\$ 745,94	R\$ 753,40
IV	R\$ 768,47	R\$ 776,15	R\$ 783,92	R\$ 791,76	R\$ 799,67	R\$ 807,67
V	R\$ 823,82	R\$ 832,06	R\$ 840,38	R\$ 848,79	R\$ 857,27	R\$ 865,85
VI	R\$ 883,16	R\$ 891,99	R\$ 900,91	R\$ 909,92	R\$ 919,02	R\$ 928,21
VII	R\$ 946,78	R\$ 956,25	R\$ 965,81	R\$ 975,47	R\$ 985,22	R\$ 995,07
VIII	R\$ 1.014,97	R\$ 1.025,12	R\$ 1.035,38	R\$ 1.045,73	R\$ 1.056,19	R\$ 1.066,75
IX	R\$ 1.088,08	R\$ 1.098,96	R\$ 1.109,95	R\$ 1.121,05	R\$ 1.132,26	R\$ 1.143,59
X	R\$ 1.166,46	R\$ 1.178,12	R\$ 1.189,90	R\$ 1.201,80	R\$ 1.213,82	R\$ 1.225,96
XI	R\$ 1.250,48	R\$ 1.262,98	R\$ 1.275,61	R\$ 1.288,37	R\$ 1.301,25	R\$ 1.314,27
XII	R\$ 1.340,55	R\$ 1.353,96	R\$ 1.367,50	R\$ 1.381,17	R\$ 1.394,98	R\$ 1.408,93
XIII	R\$ 1.437,11	R\$ 1.451,48	R\$ 1.466,00	R\$ 1.480,66	R\$ 1.495,46	R\$ 1.510,42
XIV	R\$ 1.540,63	R\$ 1.556,03	R\$ 1.571,59	R\$ 1.587,31	R\$ 1.603,18	R\$ 1.619,21
XV	R\$ 1.651,60	R\$ 1.668,11	R\$ 1.684,80	R\$ 1.701,64	R\$ 1.718,66	R\$ 1.735,85
XVI	R\$ 1.770,56	R\$ 1.788,27	R\$ 1.806,15	R\$ 1.824,21	R\$ 1.842,46	R\$ 1.860,88
XVII	R\$ 1.898,10	R\$ 1.917,08	R\$ 1.936,25	R\$ 1.955,61	R\$ 1.975,17	R\$ 1.994,92
XVIII	R\$ 2.034,82	R\$ 2.055,17	R\$ 2.075,72	R\$ 2.096,47	R\$ 2.117,44	R\$ 2.138,61
XIX	R\$ 2.181,39	R\$ 2.203,20	R\$ 2.225,23	R\$ 2.247,48	R\$ 2.269,96	R\$ 2.292,66
XX	R\$ 2.338,51	R\$ 2.361,90	R\$ 2.385,52	R\$ 2.409,37	R\$ 2.433,46	R\$ 2.457,80
XXI	R\$ 2.506,96	R\$ 2.532,03	R\$ 2.557,35	R\$ 2.582,92	R\$ 2.608,75	R\$ 2.634,84
XXII	R\$ 2.687,53	R\$ 2.714,41	R\$ 2.741,55	R\$ 2.768,97	R\$ 2.796,66	R\$ 2.824,62
XXIII	R\$ 2.881,12	R\$ 2.909,93	R\$ 2.939,03	R\$ 2.968,42	R\$ 2.998,10	R\$ 3.028,08
XXIV	R\$ 3.088,64	R\$ 3.119,53	R\$ 3.150,73	R\$ 3.182,23	R\$ 3.214,05	R\$ 3.246,20
XXV	R\$ 3.311,12	R\$ 3.344,23	R\$ 3.377,67	R\$ 3.411,45	R\$ 3.445,56	R\$ 3.480,02
XXVI	R\$ 3.549,62	R\$ 3.585,12	R\$ 3.620,97	R\$ 3.657,18	R\$ 3.693,75	R\$ 3.730,69
XXVII	R\$ 3.805,30	R\$ 3.843,35	R\$ 3.881,79	R\$ 3.920,60	R\$ 3.959,81	R\$ 3.999,41
XXVIII	R\$ 4.079,40	R\$ 4.120,19	R\$ 4.161,39	R\$ 4.203,01	R\$ 4.245,04	R\$ 4.287,49
XXIX	R\$ 4.373,24	R\$ 4.416,97	R\$ 4.461,14	R\$ 4.505,75	R\$ 4.550,81	R\$ 4.596,32
XXX	R\$ 4.688,24	R\$ 4.735,12	R\$ 4.782,48	R\$ 4.830,30	R\$ 4.878,60	R\$ 4.927,39

Obs.:

1 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por guias, escalonados em ordem crescente, no percentual de 1% (um por cento) na horizontal.

2 - A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por guias, escalonados em ordem crescente, no percentual de 2% (dois por cento) na vertical.

3 – A progressão horizontal é a compensação pecuniária por antiguidade e ocorrerá automaticamente quando o Servidor Público Municipal em atividade completar 1.095 (Um Mil e Noventa e Cinco) dias de

nomeação, percorrendo os graus escalonados na horizontal da tabela, sucessivamente até atingir a progressão vertical.

4 – O cálculo utilizou duas casas decimais depois da vírgula arredondando para cima.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, [19 de fevereiro de 2014](#).

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA

Presidente